Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Obras
3) Vereadores
4) Assessoria Jurídica
27/04/09

RETIRADO
EM 06/07/09

PROJETO DE LEI Nº 54 /2009.

Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município de Pindamonhangaba o Programa de construção, reconstrução e conservação de calçadas "Programa Calçada Segura.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, seguinte Lei:

Art 1° - Fica autorizado em âmbito municipal a implantação do Projeto Calçada Segura.
Parágrafo único - O programa Calçada Segura, tem como objetivo a realização de obras e serviços necessários para a reurbanização das calçadas do município de Pindamonhangaba.

Art 2° - O proprietário de terreno, edificado ou não, situado em via provida de pavimentação, deverá construir e manter calçada em toda extensão da testada do imóvel.

Parágrafo único - A construção da calçada deverá acompanhar as disposições desta lei e a regulamentação específica determinada pelo Poder Executivo Municipal.

Art 3° - Os materiais empregados na construção, reconstrução ou reparo das calçadas, especialmente do pavimento, entendido este como um sistema composto de base, sub-base e revestimento, da faixa livre, deverão:

I – garantir superfície firme, regular, estável e não escorregadia sob qualquer condição;

II – evitar vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação, principalmente de pessoas usuárias de cadeiras de rodas;

III – ter durabilidade garantida ou mínima de 5 (cinco) anos;

IV – possuir resistência à carga de veículos, quando os materiais forem utilizados na faixa de acesso de garagem e estacionamento e o rebaixamento de guia para veículos;

Parágrafo único - Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer regulamento específico, inclusive quanto à definição dos padrões técnicos das calçadas, respeitadas as disposições deste artigo, garantindo a qualidade da calçada em termos de fluidez, conforto e segurança.

Art 4° Todas as obras de construção, reformas ou demolição, deverão ser vedadas por tapume.

§ 1°. Os tapumes não deverão ultrapassar em 50% (cinquenta por cento) da largura das calçadas, respeitando a vegetação existente e as placas de sinalização.
§ 2°. No caso de obra de construção, de forma ou de demolição no alinhamento predial, além do tapume, deverá ser executada proteção coberta para segurança de pedestres, com 2,20m (dois

metros e vinte centímetros), no mínimo, de altura livre.

§ 3°. Os tapumes deverão ser mantidos pintados e em bom estado de conservação e segurança.

§ 4°. A faixa de calçada, não ocupada por tapume, deverá ser mantida íntegra, conservada e sem obstáculos, para livre trânsito de pedestres.

Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 27 de abril de 2009.

Vereador Antonio Alves da Silva
Toninho da Farmácia

17:07 27/04/2009 003716 CAMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA

Justificativa

O Programa "Calçada Segura" tem como objetivo de padronizar as calçadas do Município de Pindamonhangaba, para que assim possamos garantir a acessibilidade aos usuários, seja através de rampas, faixas de livre circulação e piso tátil nas áreas de maior fluxo, transformando estas calçadas em locais seguros com a utilização de materiais adequados as normas de segurança com superfícies regulares, contínua e antiderrapante.

Não é necessário ser um especialista para constatar que o conceito de acessibilidade ainda não faz parte da rotina da maioria dos brasileiros, e aqui em nosso Município esta realidade não é diferente, encontramos calçadas esburacadas, desniveladas, fazendo que em muitos casos os pedestres sejam obrigados a andar pelo meio da rua correndo o risco de ser atropelado e de vir a sofrer um acidente grave.

Quem de nós conhece ou já ouviu falar de alguém que já caiu em calçadas e sofrendo ferimentos que podem ser considerados de leves até graves.

Portanto este projeto deve proporcionar locomoção de pessoas portadoras de deficiência, com a eliminação de barreiras e adequação das vias de pedestres, incluindo desenho, pavimentação e sinalização adequada.

A Elaboração deste projeto deve contar com a participação de membros dos mais diversos setores da sociedade: Representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Representantes de Organizações que representam as pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais, Representantes de sindicatos, CREA, e Organizações não governamentais, Representantes da ACIP – Associação Comercial, Conselhos Municipais.

A elaboração deste projeto deve ter como principal objetivo a Humanização da Região central e das principais vias de acesso de nossa Cidade, pois o número de acidentes causados pelo estado de conservação das calçadas de nossa cidade é preocupante pois alguns trechos principalmente na região central é impossível a circulação dos pedestres sobre as calçadas, acarretando a necessidade da circulação pelo meio da rua, sem contar com o grande número de casos de fraturas, contusões e escoriações decorrentes de calçadas irregulares.

Portanto estas calçadas devem ser construídas atendendo os dispositivos de acessibilidade e condições especificadas pela ABNT. (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

A acessibildade da Pessoa portadora de deficiência é uma questão que devem ser priorizadas em todas as ações do Governo Municipal, pois o principal objetivo é permitir um ganho de autonomia e de mobilidade a uma gama maior de pessoas até mesmo aquelas que tenham reduzida a sua mobilidade permitindo que estas pessoas usufruam dos espaços com maior segurança, confiança e comodidade.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 01 de junho de 2009.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Vossa Excelência, a **retirada do Projeto de Lei n.º 54/2009,** de autoria deste Vereador, que "Autoriza o Poder Executivo a implantar no município de Pindamonhangaba o programa de construção, reconstrução e de calçadas "Programa Calçada Segura".

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,

Vereador Antônio Alves da Silva
"Toninho da Farmácia"

Excelentíssimo Senhor
Vereador Martim César
Presidente da Câmara de Vereadores
Pindamonhangaba-SP